

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

RELATÓRIO DE ACESSO PÚBLICO – POLÍTICA DE RISCOS SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

OBJETIVO

Estabelece as regras e responsabilidades relacionadas ao gerenciamento de Riscos Social, Ambiental e Climático do Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco"), observando as regulamentações aplicáveis, em especial a Resolução CMN 4.557/17, alterada pela Resolução CMN 4.943/21 ("Res. 4.557/17").

PÚBLICO-ALVO

Esta política é aplicável a atividades do Itaú Unibanco e suas controladas.

INTRODUÇÃO

Conforme Res. 4.557/17, entende-se o Riscos Social, Ambiental e Climático ("SAC" ou "Riscos SAC") como a possibilidade de ocasionar perdas para a instituição, inclusive de natureza reputacional. Os Riscos SAC devem ser identificados e tratados com base nos critérios de relevância e proporcionalidade, levando em conta as seguintes dimensões:

- **Social:** eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos ao Interesse Comum;
- **Ambiental:** eventos associados à degradação do meio ambiente; e
- **Climática:** eventos associados tanto ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, quanto a eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

GERENCIAMENTO DE RISCOS SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

Os Riscos SAC se materializam nos Riscos Tradicionais, cabendo a cada uma dessas disciplinas de risco prever ações específicas para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar eventuais efeitos adversos resultantes de suas interações com os Riscos SAC.

Tal gerenciamento deverá se pautar nas orientações da presente política, assim como:

- i. Nos preceitos e diretrizes previstos na Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática ("PRSAC"), em linha com a Resolução CMN 4.945/21;
- ii. Nas disposições da Política de Gerenciamento de Riscos (Global);
- iii. Nos princípios de relevância e proporcionalidade;
- iv. Nas determinações previstas em Regras ("RG") e Procedimentos ("PR") correlatos; e
- v. Nos compromissos públicos assumidos pelo Itaú Unibanco.

Colaboradores que atuem no gerenciamento de Riscos SAC em cada uma das disciplinas de Riscos Tradicionais, devem participar das ações de capacitação e treinamento sobre o tema disponibilizadas pela organização.

Diretrizes

Os Riscos SAC serão gerenciados conforme previsto na Política de Gerenciamento de Riscos.

Os Riscos SAC devem ser identificados a partir de três perspectivas interdependentes:

- financeira, quando um evento tem potencial de materialização em perda monetária;
- imagem, quando um evento tem potencial para se converter em percepção negativa da reputação do Itaú Unibanco por públicos de interesse, conforme definição de risco reputacional em procedimento interno;
- legal, quando associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Os Riscos SAC devem ser classificados a partir de elementos de probabilidade e severidade.

Da Gestão de Risco e Governança

A estrutura organizacional de gerenciamento de riscos do Itaú Unibanco adota a estratégia das três linhas de defesa e segue as diretrizes estabelecidas na Res. 4.557/17, visando sustentar o desenvolvimento adequado das atividades.

A governança do gerenciamento de riscos está estruturada de forma a garantir que as questões envolvendo riscos sejam amplamente discutidas.

Desta forma, a estrutura do gerenciamento de Riscos SAC inclui governança composta por diferentes órgãos colegiados, dispostos no item 4.4 “Principais Papéis e Atribuições”, que são responsáveis pelas deliberações e recomendações, conforme especificidade de cada fórum, prezando pela mitigação de riscos, a fim de manter a exposição aos Riscos SAC em níveis aceitáveis para a instituição, de acordo com o **apetite de risco** definido pelo Conselho de Administração (CA).

Além disso, o gerenciamento de riscos SAC do Itaú Unibanco prevê metodologias e processos que consideram critérios SAC e de governança, tais como, na dimensão social, a avaliação das condições de trabalho e impacto em comunidades, na dimensão ambiental, o risco de desastres e contaminação, na dimensão climática, a mudança no ciclo hidrológico e na dimensão de governança, a transparência e qualidade do conselho, além do engajamento de clientes na melhoria de suas práticas SAC como, por exemplo, na transição para uma economia limpa e sustentável ou melhoria do controle de sua cadeia de suprimentos e práticas trabalhistas.

Principais Papéis e Atribuições:

A estrutura de gerenciamento de Riscos SAC no Itaú Unibanco conta com as áreas e os colegiados cujas responsabilidades estão indicadas abaixo.

Área de Riscos (AR)

- Identificar, avaliar, mensurar, controlar, monitorar e reportar, bem como internalizar em políticas e procedimentos os Riscos SAC para os Riscos Tradicionais.

- Reportar periodicamente o consumo das métricas de apetite de risco socioambiental e climático, de acordo com os limites definidos, ao Comitê Executivo e ao Conselho de Administração (CA) via Comitê de Gestão de Risco e de Capital (CGRC).

Unidades de Negócio (Brasil e Unidades Internacionais)

- Identificar, mensurar, avaliar, entender e gerenciar os Riscos SAC para manter as exposições enquadradas aos limites estabelecidos, bem como documentar e armazenar as informações referentes às perdas incorridas em suas atividades.
- Comunicar prontamente à AR sempre que identificarem riscos potenciais não previstos no desenvolvimento das atividades de controle.
- Manter manuais de procedimentos com descrições detalhadas das responsabilidades e atribuições dos processos e controles sob sua responsabilidade.
- Buscar engajar a contrapartena melhoria de suas práticas, visando a transição para uma economia limpa e sustentável.

Colegiados:

Conselho de Administração (CA)

Comitê de Auditoria – CAud

Comitê de Gestão de Risco e de Capital (CGRC)

Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Comissão Superior ESG

Comitê de Risco Social, Ambiental e Climático Superior (CRSAC Superior)

Comitê de Risco Social, Ambiental e Climático (CRSAC)

NORMAS EXTERNAS RELACIONADAS

- Resolução CMN 4.557/17– Estrutura de gerenciamento de riscos e de capital e política de divulgação de informações.
- Resolução CMN 4.945/21 – Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e ações com vistas à sua efetividade.
- Resolução BCB nº 139, de 15/09/21 - divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC)
- Normativo SARB 014/2014 - Autorregulação Bancária (FEBRABAN) – Criação e implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental.
- Normativo SARB 026/2023 - Autorregulação Bancária (FEBRABAN) – gestão do risco de desmatamento ilegal na cadeia de carne bovina.
- Circular SUSEP Nº 666, de 27 de junho de 2022 - Requisitos de sustentabilidade, a serem observados pelas sociedades seguradoras e sociedades de capitalização.
- Resolução CVM Nº 193, de 20 de outubro de 2023 - elaboração e divulgação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, com base no padrão internacional emitido pelo *International Sustainability Standards Board* - ISSB.

Aprovado pelo Conselho de Administração em 25.04.2024.

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

RELATÓRIO DE ACESSO PÚBLICO – POLÍTICA DE GESTÃO E CONTROLE DE RISCO DE MERCADO E IRRBB

OBJETIVO

Estabelecer a estrutura de gestão e controle de risco de mercado e IRRBB do Itaú Unibanco Holding S.A. (Itaú Unibanco), observando as regulamentações aplicáveis e as melhores práticas de mercado.

PÚBLICO ALVO

Esta política é aplicável a todos os colaboradores e atividades do Conglomerado que resultam em exposição ao risco de mercado e IRRBB, com impacto para o Itaú Unibanco Holding e suas controladas. O controle do risco de mercado e IRRBB abrange todas as posições das carteiras das empresas financeiras e não financeiras pertencentes ao Itaú Unibanco, no Brasil e nas Unidades Internacionais. Esta política não se aplica ao risco de mercado dos portfólios de clientes geridos pelo banco e/ou administração fiduciária (por exemplo: fundos da Wealth Management & Services - WMS).

INTRODUÇÃO

Para fins dessa política, definem-se, no contexto prudencial, risco de mercado e risco de taxa de juros na carteira bancária (IRRBB) por:

- I. Risco de mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição, incluindo:
 - a. o risco da variação das taxas de juros e dos preços de ações, para os instrumentos classificados na carteira de negociação; e
 - b. o risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities), para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária.
- II. IRRBB: como o risco, atual ou no horizonte de análise, do impacto de movimentos adversos das taxas de juros no capital e nos resultados da instituição financeira, para os instrumentos classificados na carteira bancária.

Os riscos supracitados dependem do comportamento do preço dos fatores de risco diante das condições de mercado. Além da Tesouraria, que opera comprando e vendendo títulos e valores mobiliários, outras áreas podem impactar o risco de mercado assumido pelo banco. São exemplos a área de compras, quando faz uma compra em moeda estrangeira ou mesmo a área de marketing quando se compromete a patrocinar em moeda estrangeira uma entidade ou evento.

Os controles do risco de mercado e IRRBB são realizados conforme métricas definidas em procedimento interno.

DIRETRIZES

Os processos de controle de risco de mercado e IRRBB devem observar rigorosamente os princípios

definidos na Política. Estes princípios refletem-se nas seguintes diretrizes, pelas quais a estrutura de gestão e controle de risco de mercado do Itaú Unibanco deve:

- Assegurar a utilização de bases de dados íntegras, que reflitam os negócios realizados a partir de produtos devidamente aprovados, com garantia de informações e cálculos corretos, desde o registro até sua contabilização;
- Aplicar modelos que reflitam as melhores práticas de mercado;
- Garantir que o apuração das carteiras seja preferencialmente baseado em cotações observadas nos mercados financeiros, capturadas através de fontes externas íntegras. Quando não houver preço disponível, o cálculo deve ser realizado com o uso de modelo de apuração que represente a justa valorização das posições. Nesses casos, tais avaliações devem ser consistentes e passíveis de verificação, com referenciais de mercado e dados utilizados na avaliação revistos regularmente;
- Calcular os resultados das posições das carteiras marcadas a mercado seguindo a governança de modelos do Banco;
- Possuir áreas de controle de risco responsáveis pela definição e aplicação de parâmetros de apuração, independentes das áreas de negócio;
- Estabelecer e assegurar que os processos e sistemas adotados para medir, monitorar e controlar a exposição ao risco de mercado e IRRBB:
 - Sejam compatíveis com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco de mercado e IRRBB da Instituição;
 - Conttenham todas as fontes de risco de mercado e IRRBB; e
 - Gerem relatórios tempestivos de exposição de riscos para as unidades de negócios, para a diretoria da Instituição e para o Conselho de Administração.

PRINCIPAIS PAPÉIS E ATRIBUIÇÕES

A estrutura de controle de Risco de Mercado e IRRBB no Itaú Unibanco envolve as partes indicadas a seguir, para as quais destacamos seus papéis em relação a esse assunto.

Conselho de Administração:

- definir o apetite de risco da instituição e revisá-lo anualmente.

Comissão Superior de Risco de Mercado e Liquidez:

- definir as alçadas relacionadas com o controle de risco de mercado e IRRBB e revisá-las anualmente.
- acompanhar os indicadores de risco de mercado e IRRBB, tomando as decisões necessárias e respeitando o apetite de risco.

Chief Risk Officer:

- responsável pela gestão de risco de mercado e IRRBB do Itaú Unibanco.

Controle de Risco de Mercado e IRRBB:

- identificar, mensurar, controlar, monitorar e reportar a exposição ao risco de mercado e IRRBB às áreas de negócios e reportar às comissões superiores;
- monitorar o enquadramento das exposições em relação aos limites aprovados, disparar alertas e demais

medidas de controle de risco de mercado e IRRBB, informando os eventuais desenquadramentos às alçadas competentes e solicitando plano de ação para reenquadramento;

- manter equipes especializadas e adequadamente dimensionadas para apoiar os processos e sistemas de risco de mercado e IRRBB, que estão sob sua governança e gestão de desenvolvimento.

Controle de Resultado Gerencial Diário:

- realizar o cálculo do resultado gerencial das posições e divulgar para áreas competentes, possibilitando o acompanhamento e o auxílio na tomada de decisões.

Tesouraria:

No nível mais fundamental, é esperado do colaborador entender completamente a natureza do risco nas carteiras sob gestão e o efetivo gerenciamento deste risco, garantindo sua transparência para gestores das mesas e enquadramento nos limites estabelecidos.

CONTROLE DE RISCO DE MERCADO E IRRBB

O controle de Risco de Mercado e IRRBB no Itaú Unibanco é realizado por meio de governanças e processos que garantam o atendimento das seguintes determinações ou parâmetros:

- A Instituição deve operar de acordo com o **apetite de risco** definido em Conselho de Administração (CA), revisado e aprovado anualmente a partir de uma de **estrutura de limites e alertas**. Os limites são dimensionados avaliando-se os resultados projetados do balanço, o tamanho do patrimônio, a liquidez, a complexidade e as volatilidades dos mercados, bem como o apetite de risco da Instituição;
- O consumo dos limites deve ser reportado pela área de Risco de Mercado para as Áreas de Negócios e para os executivos do banco. Os alertas funcionam como indicadores do limite pré-estabelecido;
- A **estrutura de limites e alertas** da instituição é composta por métricas agregadas, as quais monitoram e limitam o risco de maneira global, e granulares, que visam evitar uma concentração excessiva de risco em fatores de risco específicos;
- Os limites são valores que as mesas de operações da carteira de negociação e mesas da carteira bancária devem respeitar. Já os alertas são métricas que emitem um sinal para a instituição, a partir dos quais, por meio de uma governança definida, são estabelecidos procedimentos a serem adotados caso o alerta seja acionado;
- O processo de **marcação a mercado** (apreçamento) das posições deve ser realizado com base em cotações capturadas de fontes externas ou, caso não seja possível, calculado a partir de modelos desenvolvidos e validados conforme diretrizes estabelecidas em políticas específicas;
- As informações relativas aos preços e posições negociadas são armazenadas em uma base de dados histórica única e corporativa, com controles que assegurem a sua integridade e completude, com funcionalidades que permitam a consulta de informações históricas;
- Os modelos utilizados devem capturar a correta sensibilidade, as oscilações de mercado, com base na aplicação de **testes de aderência** periódicos para a carteira total e as subcarteiras, incluindo todas as categorias de risco. Seus resultados devem ser analisados e utilizados para melhorar os modelos e gerir o risco da Instituição. Adicionalmente, o resultado gerencial deve ser utilizado para verificação da aderência dos modelos de mensuração de risco de mercado;

- A mensuração do risco potencial em situações extremas de mercado, que complementem as medidas de risco estatísticas, com a aplicação de **testes de estresse** para totalidade das posições constantes das carteiras das empresas financeiras e não financeiras;
- Para posições em carteira que não tenham preços observados diretamente no mercado, que sejam pouco liquidas ou que sejam avaliadas por modelo de apreçamento interno, particularmente TVMs (títulos de valores mobiliários) e derivativos, aplicar **ajustes prudenciais**, que corrijam possíveis erro de marcação, respeitando critério de relevância e materialidade.

NORMAS EXTERNAS RELACIONADAS

Circular 3.354/07 do Banco Central do Brasil, que estabelece critérios mínimos para classificação de operações na carteira de negociação.

Resolução 4.557/17 do Conselho Monetário Nacional, que dispõe sobre a implantação de estrutura de gerenciamento de riscos.

Aprovado pelo Conselho de Administração em 25.04.2024.

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

RELATÓRIO DE ACESSO PÚBLICO – POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL (GLOBAL) (REGULATÓRIA)

OBJETIVO

Esta política estabelece diretrizes e responsabilidades associadas ao gerenciamento de risco operacional. É aplicável a todos os administradores e colaboradores do Itaú Unibanco *Holding* S.A. e suas controladas no Brasil e no exterior (“Itaú”).

DIRETRIZES

O gerenciamento do Risco Operacional deve ser feito conforme as diretrizes definidas em política interna, observando a regulamentação em vigor e as melhores práticas. As etapas envolvidas nesse processo são:

Identificação dos Riscos Operacionais

Identificação contínua de eventos internos e externos que possam impactar adversamente às atividades, projetos, produtos ou serviços.

Avaliação dos Riscos Operacionais

Classificação do impacto do risco, considerando o apetite de risco do Itaú. A avaliação deve incluir as possíveis mudanças no ambiente externo e o seu resultado direcionar as ações para resposta ao risco operacional. Para uma análise efetiva, é importante considerar as seguintes dimensões de risco:

- Risco Reputacional e Regulatório: relacionado ao risco de práticas internas e/ou fatores externos que possam gerar percepção negativa ou risco por atuação contrária aos requerimentos regulatórios;
- Financeiro, Relações com Clientes e Legal: relacionado ao risco de perdas financeiras, com impacto em clientes ou risco legal resultantes de falhas ou inadequação de processos internos, pessoas, tecnologia ou de eventos externos, diretamente associado a complexidade do ambiente em que opera;
- Risco Estratégico e de Negócios: decorrente de impacto negativo na receita ou capital em consequência de um planejamento estratégico falho, da tomada de decisões estratégicas adversas, da inabilidade do Itaú implantar os planos estratégicos apropriados e/ou de mudanças em seu ambiente de negócio.

Resposta ao Risco Operacional

Prevenção ou redução de perdas caso os eventos de risco materializem-se, sendo sua definição pautada no apetite de risco do Itaú. Nesta etapa, podem ser adotadas as seguintes ações para o tratamento do risco:

- evitar: descontinuidade da atividade/operação geradora do risco;
- mitigar: são estabelecidos mecanismos ou controles que visam a redução da probabilidade de o risco operacional materializar-se ou do impacto de eventual materialização;
- compartilhar: transferência total ou parcial do risco, por exemplo com a contratação de seguro;
- assumir: conviver com o risco acima do prazo de governança.

Monitoramento

Acompanhamento do ambiente de controle, buscando sempre que possível, fazê-lo de forma recorrente, utilizando técnicas de análise e exploração de dados, com visão granular de clientes ou transações e visando o endereçamento tempestivo das falhas para correção da causa raiz e reenquadramento ao apetite de risco do Itaú.

Reporte dos Riscos Operacionais

Emissão de opinião independente sobre o ambiente de controle, reportadas às alçadas competentes. Os fóruns e colegiados para gerenciamento de risco estão previstos em procedimento interno.

RESPONSABILIDADES

Para gerenciar adequadamente os seus riscos, o Itaú utiliza o modelo de três “linhas” (Primeira, Segunda e Terceira) divulgado pelo Instituto dos Auditores Internos (*IIA – Institute of Internal Auditors*) e formalizado internamente em política interna. Em Risco Operacional, as responsabilidades estão resumidas abaixo:

Primeira Linha

Representada pelas áreas de Negócio, Suporte ou Comunidades são responsáveis diretos pela identificação, avaliação, resposta, monitoramento e reporte dos riscos, visando o enquadramento ao apetite de risco do Itaú.

Segunda Linha

Representada pela Área de Riscos (AR), tem objetivo de assegurar, de forma independente e centralizada, que os riscos do Itaú sejam administrados de acordo com as políticas e procedimentos, visando a definição de parâmetros para o processo de gestão de riscos e sua supervisão.

Diretoria de Risco Operacional (DRO)

É responsável por viabilizar a gestão de risco operacional através de uma abordagem baseada em riscos que inclui:

- o monitoramento da efetividade do gerenciamento do risco operacional feito pela primeira linha;
- a emissão de opinião independente sobre o ambiente de controle, incluindo a elaboração de relatórios periódicos para atendimento às regulamentações vigentes;
- o desenvolvimento e disponibilização de metodologias e ferramentas para viabilizar o gerenciamento do risco operacional.

A DRO é independente no exercício de suas funções, com comunicação direta com qualquer administrador ou colaborador, e acesso a quaisquer informações necessárias para o desempenho de suas atividades.

Chief Risk Officer (CRO)

Além do previsto em política interna, cabe ao CRO aprovar a missão e os objetivos estratégicos da DRO, bem como as Unidades de Atuação cobertas, que se traduzem no planejamento estratégico anual. As responsabilidades dos CROs Local e Regional nas Unidades internacionais estão descritas em procedimento específico.

Terceira Linha

Representada pela Área de Auditoria Interna, que é segregada e independente das demais áreas do Itaú. Suas responsabilidades estão detalhadas em política interna específica.

NORMAS E DOCUMENTOS EXTERNOS RELACIONADOS

- **Resolução CMN 4.557/17:** regula a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital;
- **Resolução CMN 4.968/21:** regula sistemas de controles internos das instituições financeiras e demais autorizadas;
- **Resolução BCB 260/22:** dispõe, dentre outros, sobre os sistemas de controles internos das administradoras de consórcio, das instituições pagamento, das corretoras de câmbio e de títulos e valores mobiliários, e das DTVMs;
- **Resolução CNSP 416/21:** regula Controles Internos, a Estrutura de Gestão de Riscos e a atividade de Auditoria Interna;
- **Lei Sarbanes Oxley:** regras para Governança Corporativa relativas à divulgação e à emissão de relatórios financeiros;
- **COSO** (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*). (<https://www.coso.org/>).

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

RELATÓRIO DE ACESSO PÚBLICO - POLÍTICA DE COMPLIANCE

RESUMO

Estabelece os fundamentos associados à função de *Compliance* (conformidade).

1. OBJETIVO E PÚBLICO-ALVO

Estabelecer as diretrizes e principais atribuições associadas à função de *Compliance*, observando as boas práticas de mercado e regulamentações aplicáveis.

Esta política se aplica ao Itaú Unibanco Holding e suas empresas controladas no Brasil e as empresas no exterior listadas em procedimento interno.

2. INTRODUÇÃO

A função de *Compliance* tem como objetivo a prevenção e a mitigação de exposição do Itaú Unibanco a situações de não conformidade com normas e compromissos (Risco de *Conformidade*), sendo responsável pela governança, certificação de aderência, conduta e transparência.

Risco Regulatório ou de Conformidade é o risco de sanções, perdas financeiras ou danos reputacionais decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais e regulamentares, normas de mercado local e internacional, compromissos com reguladores, compromissos públicos, códigos de autorregulação e códigos de conduta aderidos pelo Itaú Unibanco.

O risco de conformidade é gerenciado através de processo estruturado que visa a identificar as alterações no ambiente regulatório, analisar os impactos nas áreas da instituição e monitorar as ações voltadas para a aderência às exigências normativas e demais compromissos mencionados no parágrafo anterior

3. FUNÇÃO DE COMPLIANCE

A função de *Compliance* é executada diretamente pela Diretoria de *Compliance* Corporativo e por outras diretorias da Área de Riscos, sob coordenação da Diretoria de *Compliance* Corporativo, e de forma integrada com os demais riscos incorridos pela instituição.

4. DIRETRIZES

a) O gerenciamento dos riscos de conformidade deve contemplar os processos, produtos e serviços existentes ou novos, inclusive os serviços terceirizados relevantes. Tais processos, produtos e serviços devem ser periodicamente testados e avaliados quanto à aderência às normas aplicáveis, aos compromissos firmados junto aos reguladores e aos requisitos relacionados ao Código de Ética e Conduta.

- b) Os responsáveis pela função de *Compliance* possuem comunicação direta tanto com os administradores, incluindo os membros do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria, quanto com qualquer colaborador, e tem acesso a quaisquer informações necessárias no âmbito de suas responsabilidades.
- c) Os relatórios e indicadores do risco de *Compliance* devem ser claros, objetivos e tempestivos, sendo reportados às comissões superiores, aos executivos das unidades de negócios, ao executivo de Riscos, ao Comitê de Gestão de Risco e Capital, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, para que o nível de exposição e enquadramento aos limites estabelecidos sejam monitorados.
- d) Os apontamentos de não conformidade identificados por quaisquer áreas do Conglomerado, reguladores e demais órgãos de supervisão e fiscalização devem ser acompanhados para que seja garantido o seu efetivo tratamento pelas áreas competentes. A Diretoria de *Compliance* Corporativo deve estimular a responsabilidade individual e coletiva dos colaboradores sobre a gestão e a governança dos riscos e das atividades de *Compliance* da organização.
- e) Nas Unidades Internacionais, estruturas locais e independentes responsáveis pelo *Compliance*, sob responsabilidade dos *Compliance Risk Officers* (CROs) locais, exercem sua função sob supervisão dos CROs Regionais que, por sua vez, se reportam ao CRO Global.

5. PRINCIPAIS PAPÉIS E ATRIBUIÇÕES

5.1. Conselho de Administração

Cabe ao Conselho de Administração:

- Aprovar:

- a) as diretrizes, estratégias e políticas referentes ao *Compliance*, com o objetivo de garantir o claro entendimento dos papéis e responsabilidades para todos os níveis do Conglomerado; e
- b) a posição da DCC na estrutura organizacional da instituição de forma a evitar possíveis conflitos de interesses, principalmente com as áreas de negócios.

- Prover meios necessários para que as atividades relacionadas à função de *Compliance* sejam exercidas adequadamente, incluindo disponibilidade de recursos para alocação de pessoal em quantidade suficiente e com treinamento e experiência necessária.

- Assegurar a:

- a) adequada gestão desta política;
- b) efetividade e a continuidade da aplicação desta política;
- c) comunicação desta política a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
- d) disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da instituição; e
- e) adoção de medidas corretivas para falhas de *Compliance* identificadas.

A avaliação destes itens pelo Conselho de Administração será realizada com base em reportes e reuniões periódicas entre a Área de Risco e o Conselho de Administração e seus comitês de assessoramento e no relatório anual coordenado pela DCC, bem como por avaliação feita pelo Comitê de Auditoria.

5.2. Comitê de Auditoria

Cabe ao Comitê de Auditoria:

- Validar a Política de *Compliance* antes do envio para aprovação do Conselho de Administração.
- Avaliar, no mínimo anualmente, a estrutura de *Compliance*, em relação aos seguintes aspectos:
 - a) Definição clara das atribuições, papéis e responsabilidades da função de *Compliance*, evitando possíveis conflitos de interesses, principalmente com as áreas de negócios da instituição;
 - b) Posicionamento em nível hierárquico adequado, independente e segregado de áreas operacionais e de negócio, com mandato devidamente exercido quanto à definição de escopo, execução do trabalho e comunicação de seus resultados;
 - c) Estrutura organizacional consistente com as necessidades do Conglomerado e alocação de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas às respectivas funções;
 - d) Efetividade da gestão de *Compliance*; e
 - e) Aderência da estrutura à regulação aplicável.
- Verificar a realização da:
 - a) comunicação desta Política a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
 - b) disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da instituição; e
 - c) adoção de medidas corretivas para falhas identificadas.

5.3. Primeira Linha

As áreas de negócio e suporte devem:

- Manter a conformidade com as normas e exigências regulatórias.
- Definir e implantar os planos de ação para endereçamento dos apontamentos de não conformidade.
- Comunicar prontamente à área de *Compliance* sempre que identificar alterações ou descumprimentos em relação às normas e regulamentações vigentes ou riscos de *Compliance*.
- Informar e capacitar colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes acerca de assuntos relativos à *Compliance*, com apoio da Diretoria de *Compliance* Corporativo.
- Relacionar-se com os Órgãos Reguladores, Autorreguladores, Supervisores e Fiscalizadores, conforme estabelecido na Política sobre Relacionamento com Órgãos Reguladores, Autorreguladores, Supervisores e Fiscalizadores;
- Identificar, mensurar e gerenciar os eventos de risco de *Compliance* que possam influenciar o cumprimento dos objetivos estratégicos e operacionais do Conglomerado; e
- Manter um efetivo ambiente de controle consistente com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio das operações realizadas, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento dos riscos de *Compliance*, mantendo a exposição aos riscos em níveis aceitáveis conforme o apetite de risco estabelecido para o Conglomerado.

5.4. Segunda Linha

Representada pelas diretorias da Área de Riscos, responsáveis pelas atividades de controle de riscos, que são integralmente segregadas das atividades da auditoria interna e do jurídico, sendo independentes no exercício de suas funções.

Essas diretorias não podem gerir negócios ou processos que possam comprometer a sua independência ou gerar conflitos de interesse. Suas metas e remuneração não podem estar relacionadas ao desempenho das áreas de negócio.

Cabe à Área de Riscos, sob coordenação da DCC:

- Apoiar a primeira linha na observação de suas responsabilidades diretas.
- Disseminar os padrões de integridade e ética como parte da cultura do Conglomerado e divulgar as boas práticas e políticas relacionadas à função de *Compliance*.
- Orientar e aconselhar os administradores e colaboradores do Conglomerado, sobre o cumprimento de normas internas relacionadas ao Programa de Integridade e Ética, e sobre o cumprimento de normas externas, relatando possíveis irregularidades ou falhas identificadas.
- Assegurar-se que as equipes de responsáveis pela execução das funções de *Compliance* tenham autoridade apropriada e que são adequadas, tanto em recursos quanto em conhecimento, através de programa estruturado de treinamento.
- Gerir os riscos de conformidade por meio de indicadores de performance, monitoramentos regulatórios, testes e controles, inclusive testes automatizados com uso de dados, denúncias internas e externas, priorizando os riscos conforme sua severidade reportando os resultados à Alta Administração e, quando solicitado, aos Órgãos Reguladores.
- Revisar e acompanhar os planos de ação adotados para o endereçamento dos apontamentos efetuados pelos órgãos reguladores e pelo auditor independente no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares.
- Coordenar as atividades relativas à função de conformidade com a auditoria interna e com a estrutura de gerenciamento de riscos, por meio de reuniões periódicas e, no segundo caso, execução conjunta de atividades operacionais e reportes.
- Disseminar para as UIs as melhores práticas e metodologia de *Compliance* adotadas pela Matriz, incluindo aquelas relacionadas ao Programa Corporativo de Integridade e Ética.
- Coordenar a governança de Programas de *Compliance* de regulamentações internacionais relevantes para o Conglomerado.

Cabe exclusivamente à DCC:

- i. Definir princípios e diretrizes para disseminação da gestão do risco de *Compliance*, incluindo treinamentos.
- ii. Gerenciar o processo de monitoramento de aderência às novas regulamentações, com o apoio da Área de Backoffice Espec De Riscos (BOE).

- iii. Relatar sistemática e tempestivamente ao Conselho de Administração, diretamente ou por meio de seus comitês de assessoramento, informações relevantes tanto dos resultados das avaliações de *Compliance* realizadas que tenham identificados falhas materiais quanto de alterações significativas no ambiente regulatório.
- iv. Gerir o Programa de Integridade e Ética, interagindo com Inspeção e Ombudsman conforme necessário.
- v. Coordenar o relacionamento com reguladores e demais órgãos de fiscalização e supervisão com gestão centralizada, acompanhando os planos de ação formalizados, facilitando o compartilhamento de informações e garantindo a consistência do posicionamento institucional.
- vi. Desenvolver e disponibilizar as metodologias, ferramentas, sistemas, infraestrutura e governança necessárias para suportar a função de *Compliance* nas atividades do Conglomerado.
- vii. Coordenar a governança de políticas e procedimentos do Itaú Unibanco, conforme regulamentações aplicáveis, mantendo evidências de aprovação de todos os documentos pelas alçadas estabelecidas, incluindo, a aprovação desta Política.
- viii. Enviar ao Comitê de Auditoria, ao Comitê de Gestão de Risco e Capital e ao Conselho de Administração Relatório de Conformidade anual contendo sumário dos resultados das atividades relacionadas aos temas de *Compliance*, principais conclusões, recomendações e planos de ação adotados para tratamento das deficiências identificadas.

Nas Unidades Internacionais cabe aos CROs Locais as responsabilidades dos itens acima conforme governança estabelecida em procedimento interno.

5.5. Terceira Linha

Representada pela Auditoria Interna que verifica de forma independente e periódica, a adequação dos processos e procedimentos de identificação e gerenciamento dos riscos, incluindo o gerenciamento integrado de risco operacional, controles internos e *Compliance*, conforme as diretrizes estabelecidas em política interna e submete os resultados dos seus apontamentos ao Comitê de Auditoria.

5.6. Comuns a Todas as Áreas do Itaú Unibanco

- Realizar os treinamentos de integridade e ética e de gestão de riscos disponibilizados pelo Itaú Unibanco.
- Assinar anualmente o Termo “Políticas de Integridade Corporativa” atestando seu conhecimento e concordância com o estabelecido nesta Política.
- Definir, implantar e cumprir políticas e procedimentos para aderência a regulamentações.
- Atender às disposições estabelecidas pelas normas externas e políticas internas do Conglomerado.
- Comunicar fato ou suspeita de violações ao Código de Ética e Conduta, à Política de Integridade, Ética e Conduta ou à esta política.

6. NORMAS EXTERNAS RELACIONADAS

Basel Committee on Banking Supervision - *Compliance* and the *Compliance* function in Banks (April 2005)

Resolução nº 4.968/21 do Conselho Monetário Nacional: dispõe sobre a implementação e implantação de sistema de controles internos

Resolução nº 4.557/17 do Conselho Monetário Nacional: dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital

Resolução nº 4.595/17 do Conselho Monetário Nacional: dispõe sobre a política de conformidade (*Compliance*) das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Resolução nº 65/21 do Banco Central do Brasil: dispõe sobre a política de conformidade (*Compliance*) das administradoras de consórcio e das instituições de pagamento.

Resolução nº 416/21 do Conselho Nacional de Seguros Privados: dispõe sobre o Sistema de Controles Internos, a Estrutura de Gestão de Riscos e a atividade de Auditoria Interna.

Aprovado pelo Conselho de Administração de Maio de 2024.

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

RELATÓRIO DE ACESSO PÚBLICO – POLÍTICA DE GESTÃO E CONTROLE DE RISCO DE LIQUIDEZ

1. OBJETIVO

Estabelecer a estrutura de gestão e controle do risco de liquidez do Itaú Unibanco Holding S.A. (Itaú Unibanco), observando as regulamentações aplicáveis e as melhores práticas de mercado.

2. PÚBLICO-ALVO

Esta política é aplicável a todas as empresas financeiras controladas pelo Itaú Unibanco no Brasil e no exterior.

Esta política também é aplicável para todas as atividades do conglomerado que resultam em exposição ao risco de liquidez, com impacto para o Itaú Unibanco Holding e suas controladas. Esta política não se aplica ao risco de liquidez dos portfólios de clientes geridos pelo banco e/ou administração fiduciária (por exemplo: fundos da Wealth Management & Services - WMS).

3. INTRODUÇÃO

O risco de liquidez é definido como a possibilidade de a Instituição não ser capaz de honrar eficiente e tempestivamente suas obrigações financeiras. O risco de liquidez pode ocorrer quando houver descasamento entre fluxos de caixa (ativos e passivos) que afete suas operações ou produza perdas significativas.

O controle de risco de liquidez é realizado por uma área independente das áreas de negócio. O objetivo é comparar os ativos (geralmente os mais líquidos) com as obrigações financeiras (geralmente de prazos mais curtos) e garantir que a disponibilidade de caixa seja suficiente para honrar as obrigações. O controle do risco de liquidez é realizado de acordo com a Estrutura de Limites estabelecida pelo Conselho de Administração e pelas Comissões Superiores.

4. DIRETRIZES

Os processos de gestão e controle de risco de liquidez devem observar rigorosamente os princípios definidos na presente política.

A mensuração do risco de liquidez deve abranger todas as operações financeiras das empresas do Itaú Unibanco, assim como possíveis exposições contingentes (situações de exposição sem data prevista para ocorrer) ou inesperadas (mudanças nas entradas ou saídas de caixa). Essas situações são comumente originadas por:

- serviços de liquidação (por exemplo: diminuição significativa na arrecadação de tributos, liquidação de boletos bancários ou transferências bancárias);

- prestação de avais e garantias (por exemplo: clientes que executem avais e/ou garantias por falta de pagamento de empréstimos);
 - linhas de crédito contratadas e não utilizadas. (por exemplo: aumento na utilização de limites de cheque especial ou cartões de crédito);
 - realização de eventos adversos que impactam as provisões técnicas (Ocorrência de sinistros, resgate ou portabilidade de plano de previdência, resgate ou contemplação em sorteios de capitalização)
- A principal medida no controle de risco de liquidez deve ser aferição dos ativos líquidos, que é composta por:
- disponibilidades no país (títulos públicos federais, numerário, depósitos no BACEN, qualquer ativo que possa ser imediatamente negociado e convertido em dinheiro sem perda significativa de valor);
 - disponibilidades no exterior (ativos que possam ser imediatamente negociados e convertidos em dinheiro no exterior sem perda significativa de valor, como, por exemplo, moedas em espécie, disponibilidades em outros bancos)
 - todos os ativos conversíveis imediatamente (D0) em meios de pagamento.

O Controle do Risco de Liquidez contempla planos de contingência e de recuperação de liquidez para definir claramente as ações de restabelecimento da liquidez em diferentes situações de estresse.

5. PRINCIPAIS PAPÉIS E ATRIBUIÇÕES

A estrutura de controle de Risco de Liquidez no Itaú Unibanco envolve as partes indicadas a seguir, para as quais destacamos seus papéis em relação a este assunto.

Conselho de Administração:

- definir o apetite de risco da instituição e revisá-lo anualmente.
- revisar o plano de contingência anualmente

Comissão Superior de Risco de Mercado e Liquidez:

- definir as alçadas relacionadas com o controle de risco de liquidez e revisá-las anualmente.
- acompanhar os indicadores de risco de liquidez, tomando as decisões necessárias, respeitado o apetite de risco definido.
- submeter para aprovação do Conselho de Administração, no mínimo anualmente, o plano de contingência de liquidez (Brasil);

Controle de Risco de Liquidez

- Explicar a composição da reserva, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela alta administração;
- identificar, avaliar, monitorar, controlar e reportar diariamente a exposição ao risco de liquidez.
- propor limites de risco de liquidez;
- monitorar os planos de contingência e de recuperação, bem como os limites estabelecidos para cada um desses planos e informar eventuais desenquadramentos às alçadas competentes.
- realizar simulações do risco de liquidez sob condições de estresse.
- através do grupo do Teams '*Gestão de Crises_Crises reputacionais*', acompanhar eventos em mídias sociais, monitorados pela equipe de marketing. Caso julgar que pode haver qualquer impacto na liquidez

do banco, monitorar diariamente nos mapas e indicadores de liquidez e executar eventuais planos de ação aprovados no Comitê de Crises.

- reportar periodicamente os principais controles de risco de liquidez do Brasil e das Unidades Externas, bem como as situações de reduções bruscas de liquidez e aspectos relevantes das providências em andamento para os órgãos colegiados, Tesouraria, Superintendência de Gestão Integrada de Capital, CRO e o Conselho de Administração;
- Informar eventuais desenquadramentos, tanto do apetite de risco gerencial quanto dos triggers de Contingência e Recuperação. Informar igualmente à Superintendência de Gestão Integrada de Capital os níveis do indicador diário de LCR (Índice de Liquidez de Curto Prazo (LCR – *Liquidity Cover Ratio*), garantindo suporte ao monitoramento do Plano de recuperação;
- em relação às métricas do apetite de risco, monitorar, analisar e reportar as informações que compõem o Relatório de Apetite de Risco, além de comunicar aos envolvidos os aspectos relevantes, tais como decisões de comitês, solicitação de planos de ação e avisos sobre pontos de atenção.
- manter equipes especializadas e adequadamente dimensionadas para apoiar os processos e sistemas de risco de liquidez sob sua governança e gestão de desenvolvimento.

Tesouraria Institucional (Brasil e Internacional):

- centralizar a gestão do risco de liquidez do Itaú Unibanco, assegurando níveis adequados e suficientes de liquidez;

Piloto de Reserva (ver Glossário):

- identificar, avaliar, monitorar e alertar sobre as necessidades de caixa para as operações realizadas durante o dia;

GIS (Global Institutional Solutions):

- Responsável pela gestão de liquidez das carteiras proprietárias e das carteiras de reservas técnicas das empresas supervisionadas pela SUSEP.

Tecnologia da Informação:

- manter equipes especializadas e adequadamente dimensionadas para apoiar os processos e sistemas de risco de liquidez que estão sob a governança e gestão de desenvolvimento de tecnologia, e para os processos de Hosting (hospedagem) definidos em acordos específicos de prestação de serviços;

6. CONTROLE DE RISCO DE LIQUIDEZ

O controle de Risco de Liquidez no Itaú Unibanco inclui a mensuração, o monitoramento, o controle e a informação dos níveis de exposição, além dos planos de contingência e recuperação de liquidez. A mensuração da exposição ao risco de liquidez baseia-se na análise diária da evolução dos fluxos de caixa e atendimento aos índices regulatórios, conforme descrito a seguir:

- Fluxo de caixa projetado (Cenário de Continuidade dos Negócios): demonstra as expectativas de fluxos de caixa, considerando a continuidade dos negócios em condição de normalidade
- Cenário de Liquidação das Carteiras (run-off): demonstra os fluxos de caixa esperados, considerando a liquidação das carteiras atuais e a descontinuidade dos negócios.
- Cenário de Liquidação das Carteiras (Estressado) demonstra os fluxos de caixa em cenários idiossincráticos adversos para empresas reguladas pela Susep.

- Índice de Liquidez de Curto Prazo (LCR – *Liquidity Cover Ratio*): demonstra que os ativos líquidos de alta qualidade do conglomerado prudencial são suficientes para suportar uma crise de liquidez severa, por um prazo de 30 dias, conforme premissas definidas pelo Banco Central do Brasil; e
- Net Stable Funding Ratio (NSFR): demonstra que o conglomerado prudencial possui recursos estáveis disponíveis superiores ao exigido pelas saídas de caixa num cenário de estresse de um ano.
- Concentração de Provedores de Funding: demonstra que o conglomerado prudencial possui exposição diversificada a contrapartes provedoras de liquidez.

A utilização dos limites de risco de liquidez deve ser verificada com relação aos limites aprovados. Os desenquadramentos dos limites e indicadores estabelecidos devem ser reportados pelo controle de risco de liquidez à alta administração, às áreas relevantes para reenquadramento imediato da exposição e aos comitês pertinentes.

Os planos de contingência e de recuperação têm o objetivo de restabelecer os níveis adequados de liquidez e preservar a viabilidade do Itaú Unibanco, em respostas às situações de estresse. Os planos devem conter uma lista de ações a serem implantadas, contemplando volumes, prazos e responsáveis. As ações do plano de contingência devem contemplar uma gradação por nível de criticidade. A ordem das ações deve ser determinada pela facilidade de implantação, levando-se em consideração as características do mercado. O detalhamento de procedimentos e regras específicas vinculadas a esta política pode ser acessado em ItaúConecta/Política e Normas/Políticas (Modelo Simplificado) / Ética, Riscos e Governança/Riscos/Liquidez.

7. GLOSSÁRIO

Piloto de Reserva: estrutura responsável por apurar continuamente o saldo da reserva bancária e monitorar todos os lançamentos a débito e/ou a crédito da instituição financeira.

Provedores de Funding: contrapartes que aplicam recursos financeiros na Instituição através de diversos produtos, como por exemplo Depósitos à Vista, Depósitos a Prazo, Letras Financeiras, entre outros.

Reserva: total de ativos que podem ser transformados em espécie imediatamente, segundo as considerações dos mercados e órgãos regulatórios onde está localizada a unidade.

Run-Off: cenário no qual os ativos e passivos vencem e não são renovados

Aprovado pelo Conselho de Administração em Maio de 2024.

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

RELATÓRIO DE ACESSO PÚBLICO - GESTÃO E CONTROLE DE RISCO DE CRÉDITO

1. OBJETIVO

Estabelecer a Governança e o controle de Risco de Crédito do Itaú Unibanco Holding S.A., observando as regulamentações aplicáveis e melhores práticas de mercado.

2. PÚBLICO-ALVO

Instituições financeiras controladas pelo Itaú Unibanco Holding S.A. (Itaú Unibanco), no Brasil e no exterior, que incorram em risco de crédito, abrangendo todos os segmentos (pessoas física e jurídica).

3. INTRODUÇÃO

De acordo com o dicionário de riscos corporativo da instituição, entende-se como Risco de Crédito, o risco de perdas decorrentes

- do não cumprimento pelo tomador, emissor ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados,
- da desvalorização de contrato de crédito em consequência da deterioração na classificação de risco do tomador, do emissor ou da contraparte,
- da redução de ganhos ou remunerações,
- das vantagens concedidas em renegociações posteriores e
- dos custos de recuperação do crédito.

Os processos de controle de risco de crédito devem apoiar a instituição, observando rigorosamente os princípios definidos em políticas internas.

O controle centralizado do risco de crédito é realizado, de forma independente, pela Área de Riscos (AR), segregada das Unidades de Negócio e da área executora da atividade de auditoria interna.

Nas Unidades Internacionais, a estrutura independente responsável pelo controle dos riscos local está sob responsabilidade dos Chief Risk Officer (CROs) locais, que reportam aos respectivos CEOs Locais e aos CROs Regionais, atuando de forma coordenada e alinhada à Diretoria de Risco de Crédito e Modelagem. Os CROs Regionais são responsáveis pela gestão integrada e preventiva dos riscos da região, assegurando sua efetividade e reportando seu status ao CRO do Itaú Unibanco Holding. Os papéis e responsabilidades dos CROs da Holding, Regionais e Locais estão definidos em procedimento interno.

Essa estrutura possibilita o gerenciamento contínuo e integrado do risco de crédito e deve considerar tanto as operações classificadas na carteira de negociação quanto as classificadas na carteira de não negociação.

4. DIRETRIZES

O gerenciamento de riscos deve ser integrado, possibilitando a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação do Risco de Crédito.

As estruturas de gerenciamento de Risco de Crédito devem ser proporcionais à dimensão e à relevância da exposição aos riscos, ser compatíveis com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos do Itaú Unibanco. Para tanto, devem manter equipes especializadas e adequadamente dimensionadas para apoiar os processos e sistemas de risco de crédito que estão sob sua governança.

A estrutura de gerenciamento de Risco de Crédito deve prever:

- Políticas e estratégias claramente documentadas para o gerenciamento de riscos, que estabeleçam limites e procedimentos destinados a manter a exposição aos riscos em conformidade com a Declaração do Apetite de Risco. Também devem levar em consideração a identificação prévia dos riscos de crédito inerentes a:
 - Novos produtos e serviços;
 - Modificações relevantes em produtos ou serviços existentes;
 - Mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da instituição;
 - Estratégias de proteção (hedge) e iniciativas de assunção de riscos;
 - Reorganizações societárias significativas;
 - Aspectos relativos ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático;
 - Alterações nas perspectivas macroeconômicas;
 - Processos de monitoramento, a fim de identificar pontos em não conformidade com as políticas de gerenciamento de riscos de crédito, contendo as respectivas justificativas e ações esperadas para a resolução das divergências;
 - Sistemas, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos de crédito, incluindo suas atualizações;
 - Relatórios gerenciais periódicos para a diretoria, comitês bem como para outros fóruns em que o tema Risco de Crédito esteja em pauta;
 - Modelos ou métodos alternativos para melhor mensuração de risco de crédito.

As diretrizes acima devem ser aplicadas para os riscos de crédito, de contraparte, país, de ocorrência de desembolsos para honrar avais, fianças, coobrigações, compromissos de crédito ou outras operações de natureza semelhante e de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam fluxos bilaterais, incluindo a negociação de ativos financeiros ou de derivativos.

5. PRINCIPAIS PAPÉIS E ATRIBUIÇÕES

Controle de Risco de Crédito

Deve:

- Definir o ambiente de controle e monitoramento centralizado de risco de crédito;
- Revisar periodicamente as políticas, estratégias e procedimentos que devem estabelecer limites operacionais, mecanismos de mitigação de riscos e procedimentos destinados a manter a exposição ao

risco de crédito em níveis aceitáveis pela administração, e aprová-los nas alçadas competentes; e

- Divulgar as decisões de crédito, políticas corporativas e estratégias para o gerenciamento do risco de crédito às Unidades de Negócio e aos CROs das Unidades Internacionais.

Modelagem de Risco de Crédito

Deve contribuir na execução das atividades de Controle de Risco de Crédito, seguindo as atribuições previstas na Política de Risco de Modelos.

Finanças

Definir regras para realização de simulações e cálculos em linha com as normas e regulações aplicáveis, além de publicar as demonstrações contábeis e outros relatórios que auxiliem e complementem o Controle e Gestão do Risco de Crédito.

Colegiados Área de Riscos

Responsáveis pela tomada de decisão conforme especificidade de cada fórum, prezando pela mitigação de riscos, a fim de manter a exposição ao risco de crédito em níveis aceitáveis pela administração.

Unidades de Negócio (Brasil e Unidades Internacionais)

Garantir visibilidade do risco de crédito incorrido em suas operações e que ele esteja enquadrado dentro das regras e limites estabelecidos.

Adicionalmente, as áreas de negócio deverão manter manuais de procedimentos com descrições detalhadas das responsabilidades e atribuições dos processos e controles sob sua responsabilidade.

6. CONTROLE DE RISCO DE CRÉDITO

6.1 - GRUPOS ECONÔMICOS

O Processo de gestão de risco de crédito do Itaú Unibanco Holding conta com uma governança para formação e alteração de grupos econômicos, a qual tem como público-alvo todos os segmentos comerciais que concedam ou gerenciem crédito, o que inclui as unidades internacionais, exceto Itaú Chile Colômbia.

6.2 - RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

É o risco de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros com risco bilateral. Abrange os instrumentos financeiros derivativos, operações a liquidar, empréstimos de ativos e operações compromissadas e contratos bilaterais de energia.

A mensuração do risco de crédito de contraparte envolve sua conversão em exposição de risco de crédito equivalente, através de modelos específicos. Os modelos de mensuração do Risco de Crédito Potencial (RCP) são utilizados para mensurar a exposição de crédito equivalente nas operações sujeitas ao risco de crédito de contraparte. O desenvolvimento e a aprovação desses modelos seguem a governança descrita em procedimento específico. O procedimento de Desenvolvimento de Modelos de Risco de Mercado define a mensuração do risco de crédito de contraparte para determinados produtos e negócios, de forma prioritária em relação aos modelos de RCP e visam:

- Considerar, na mensuração do risco de crédito, a presença de instrumentos mitigadores, desde que não

estejam explicitamente considerados nos modelos de RCP;

- Definir a mensuração do risco de crédito de contraparte para determinados produtos e negócios em que há riscos materiais não capturados pelos modelos de RCP; e
- Definir a mensuração do risco para determinados produtos e negócios em que não há modelo específico desenvolvido.

6.3 - RISCO PAÍS

O Itaú Unibanco mantém relacionamento com tomadores, emissores, contrapartes e garantidores em diversas localidades no mundo, independentemente de possuir uma unidade externa nessas localidades. Desta forma o Risco País é um risco presente na instituição.

Tal risco é definido, no Itaú Unibanco, como o risco de perdas decorrentes do não cumprimento de obrigações financeiras, dentro dos termos pactuados, por tomadores, emissores, contrapartes ou garantidores, em decorrência de ações realizadas pelo governo do país onde está o tomador, emissor, contraparte ou garantidor, ou de eventos político-econômicos e sociais relacionados a esse país; sendo subdividido em:

- Risco soberano, definido como o risco de incapacidade dos governos centrais (Tesouro e Banco Central) de gerarem recursos para honrar seus compromissos;
- Risco de transferência, definido como o risco decorrente da impossibilidade total ou parcial de se transferir ativos mantidos em uma jurisdição no exterior para a jurisdição do país de um veículo legal do Itaú Unibanco, devido à ocorrência de entraves na conversão cambial em consequência de eventos macroeconômicos ou de ações realizadas pelo governo central da jurisdição onde está o recurso; ficando o tomador, emissor, contraparte ou garantidor incapacitado de honrar o pagamento de seus compromissos em moeda estrangeira.

O Itaú Unibanco dispõe de uma estrutura específica para gestão e controle do risco país, composta de órgãos colegiados e equipes dedicadas, com responsabilidades formalmente definidas.

Com o intuito de avaliar consistentemente os riscos inerentes a cada país, o Itaú Unibanco define o rating dos países observando tanto o risco soberano como o risco de transferência.

O rating soberano local reflete a capacidade de pagamento do emissor soberano (Tesouro e Banco Central) frente às suas obrigações liquidadas em moeda local.

O rating soberano externo reflete a capacidade de um país de gerar divisas (moeda estrangeira) e, por consequência, é o rating utilizado tanto para avaliar a capacidade do emissor soberano (Tesouro e Banco Central) em honrar suas obrigações a serem liquidadas em moeda estrangeira, como para avaliar o risco de transferência. A incapacidade de gerar divisas pode levar a duas consequências: (i) o default do emissor soberano em suas dívidas em moeda estrangeira e/ou (ii) a imposição de controle de capitais que impeçam a transferência de recursos privados entre jurisdições (restrições para conversão de moeda nacional em moeda estrangeira).

O Itaú Unibanco estabelece limites baseados em ratings e prazos das operações, visando controlar a exposição ao risco país.

Tais limites são revisados periodicamente, podendo ocorrer revisões extraordinárias à luz de algum novo fato relevante.

6.4 – RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

Eventos de risco social, ambiental e climático, na contraparte podem resultar em perdas de crédito.

Devido a isso, o Itaú Unibanco definiu um conjunto de diretrizes para nortear o estabelecimento e manutenção de relacionamento de crédito e operações com risco de crédito com Clientes, as quais se encontram detalhadas em procedimento interno.

6.5 - MONITORAMENTO DA CARTEIRA DE CRÉDITO

Entende-se por monitoramento da carteira o acompanhamento de indicadores relacionados às operações de crédito. Em linhas gerais, são acompanhados, no monitoramento, indicadores referentes a saldo da carteira ativa, concessão de crédito no mês (também conhecido como safra), e indicadores de inadimplência (saldo em atraso em relação ao saldo da carteira ou safra) e qualidade. Os monitoramentos da carteira têm por objetivo verificar a saúde financeira das operações de crédito, adequando as estratégias de crédito ao apetite de risco do conglomerado.

Desvios identificados em relação aos patamares máximos e mínimos da Política Global são reportados da seguinte maneira: o monitoramento centralizado do Brasil é reportado periodicamente no Comitê de Políticas de Risco de Crédito (CPRC). Indicadores consolidados de safra e carteira do segmento varejo são reportados mensalmente na Comissão Superior de Crédito e Cobrança Varejo (CSCCV) e para o segmento atacado bimestralmente (podendo ser alterada conforme demanda) na Comissão Superior de Crédito e Cobrança do Atacado (CSCCA).

Com relação aos indicadores das Unidades Internacionais, o monitoramento é reportado no Comitê de Riscos das Unidades Internacionais (CRUI-R)(HN e Conesul) e CIR – Comitê Integrado de Riscos (Itaú Chile), com participação dos CROs da Holding, Regionais e Locais.

6.6 - REVISÃO DE CARTEIRAS E PROCESSOS DE CRÉDITO

A revisão deve consistir na análise da qualidade e integridade do processo de crédito de cada unidade de negócio, abrangendo desde o correto cumprimento das políticas de crédito, a avaliação da qualidade da concessão, a avaliação da capacidade de pagamento dos clientes e, a adequação dos ratings atribuídos. Esta análise deve ser realizada por uma equipe independente de revisores e o resultado ser reportado à gestão sênior de crédito (Diretor de Crédito), de risco das unidades de negócio revisadas (Diretor de Risco de Crédito ou CRO) e a Área de Riscos de Crédito Holding.

6.7 AValiação de Políticas e Estratégias de Crédito

Estabelece as responsabilidades e regras gerais relativas ao processo de avaliação e aprovação de alterações nas políticas de crédito e em regras de negócios que impactam a exposição ao risco de crédito.

Para carteiras proprietárias, as políticas tratam da concessão e manutenção do crédito, assim como da aquisição, no mercado, de instrumentos com risco de crédito. Para carteiras de terceiros, as políticas tratam das regras para a tomada de decisão discricionária em ativos com risco de crédito.

Alteração de política de crédito é qualquer ação que gere impacto no risco assumido ou que possa gerar impacto em consumo de limite de crédito e em Capital Econômico Alocado. Pode-se dividir as políticas de crédito em três tipos:

Políticas de concessão e manutenção de crédito: alterações e trocas em modelos de crédito, segmentação, renda/faturamento etc.; alterações de alçadas de aprovação de crédito (composição e

valores); impacto em risco devido a ressegmentações anuais; alteração de ponto de corte; novas segmentações (quebras) que alterem as decisões de crédito.

Políticas de mensuração de risco: mitigação por garantias; definição ou alteração dos critérios de aplicação dos modelos de risco de crédito potencial (RCP); definição ou alteração de parâmetros para cálculo de capital e consumo de limite.

Política Global de Crédito: patamares máximos ou mínimos para um conjunto de indicadores e variáveis que refletem o risco de crédito no banco que devem ser considerados em todas as políticas do varejo e do atacado.

6.8 RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O risco de concentração é o risco de perda financeira decorrente da concentração excessiva de operações com risco de crédito em clientes, setores, regiões geográficas ou instrumentos mitigadores, de forma direta ou correlacionada. Conceito mencionado em procedimento interno.

Para garantir baixa volatilidade de resultados é realizada a gestão do risco de concentração sobre diferentes óticas dentro do banco, de modo a observar que a instituição não esteja exposta de maneira significativa a uma única fonte de risco. Desta maneira, o Risco de Concentração é acompanhado por meio das visões: individual, top10, por país, por setor da economia e por segmento de atuação da instituição, indicadores estes acompanhados mensalmente pela Diretoria e Conselho de Administração, que são também responsáveis pela calibragem e aprovação das métricas e seus limites.

Os limites são definidos conforme variáveis de cada dimensão. Para definir os limites de concentração individual e do top 10 conglomerados avaliamos o risco de crédito inerente dos conglomerados, respeitando limites máximos da resolução 4.677 do CMN. Para a concentração por país, a diversificação do risco é feita com base no risco de crédito apresentado por cada país e pela estratégia do banco. Já para a concentração por segmento a diversificação é feita a partir da estratégia do banco e da volatilidade do resultado dos negócios de sua atuação, enquanto para a concentração setorial os limites são definidos conforme perfil de risco da carteira de crédito do setor, rentabilidade do mesmo e relevância do setor na economia. Os limites definidos para cada métrica, bem como maiores detalhes sobre as metodologias de cálculo, estão contidos no Manual de Apetite de Riscos.

6.9 - RENDA

Determina os tipos de renda e a forma de definir os rendimentos para Pessoa Física.

Ao capturar qualquer informação de renda dos clientes (como renda comprovada, certificada, capacidade de pagamento ou outra informação de renda aprovada em exceção) e utilizar para manutenção, concessão de crédito ou qualquer outra finalidade de renda para pessoa física, é obrigatório seguir a orientação de procedimento interno respeitando o tipo de documento, sua validade e exceções, no caso de sazonalidade.

6.10 - FATURAMENTO

Determina os tipos de faturamento e a forma de obter rendimentos para pessoa Jurídica.

Ao capturar qualquer informação de faturamento dos clientes (como comprovado, certificado, capacidade de pagamento ou outra informação aprovada em exceção) e utilizar para manutenção, concessão de crédito ou qualquer outra finalidade, é obrigatório seguir a orientação de procedimento interno respeitando os respectivos procedimentos, tipos de documentos, sua validade e eventuais exceções.

6.11 - COMPROMETIMENTO DE RENDA

O comprometimento de renda (CR) é a divisão do endividamento pela renda bruta do Cliente Pessoa Física. É utilizado na concessão e manutenção, através das políticas de crédito e regras de negócio do Varejo PF, como uma medida para avaliar o risco do cliente, considerando o seu endividamento atual e qual o impacto do crédito solicitado nesse endividamento. O uso específico do CR está descrito nas políticas de cada produto. As regras para cálculo de CR e diretrizes para recálculo dessa informação estão descritas em procedimento interno.

6.12 - GARANTIAS

Garantias são instrumentos que têm como objetivo reduzir a ocorrência de perdas em operações com risco de crédito, abrangendo, indistintamente garantias financeiras, garantias reais, acordos para compensação e liquidação de obrigações, garantias pessoais e fidejussórias, e derivativos de crédito. Para que sejam consideradas como instrumento de redução de risco é necessário que cumpram as exigências e determinações das normas que as regulam

6.13 - AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS DE COBRANÇA

Estratégias de cobrança referem-se à recuperação e renegociação das operações de crédito que se encontram em atraso. Para avaliar as estratégias de cobrança é realizado o monitoramento das carteiras (inadimplência, safra e carteira), com foco nos produtos de renegociação. O acompanhamento destas ações feito pela Diretoria de Risco de Crédito Modelagem tem a finalidade de mitigar riscos nas estratégias e operações de cobrança realizadas pelas Unidades de Negócio.

6.14 - ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PARÂMETROS DE RISCO PARA PROVISÃO E CAPITAL

Parâmetros de risco são as entradas necessárias que qualificam os cálculos de provisionamentos ou alocação de capital realizados pela área de finanças para fins contábeis e/ou gerenciais. Os parâmetros são atribuídos pelas unidades desenvolvedoras de parâmetros (UDPs) através de premissas e cálculos que têm por objetivo garantir a solvência do Banco frente às mudanças esperadas e/ou inesperadas de cenários passados, correntes e futuros.

As definições e conceitos de cada parâmetro devem ser alinhados entre a unidade desenvolvedora de parâmetros (UDP) e a unidade usuária de parâmetro (UUP).

7. NORMAS EXTERNAS RELACIONADAS

- Resolução CMN nº4.557/2017 do Conselho Monetário Nacional (CMN), que dispõe sobre a implantação de estrutura de gerenciamento de risco de crédito, alterada pela Resolução CMN 4.943/2021, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.
- Resolução 2.682 do CMN, que estabelece critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação.
- Resolução CMN nº 4.966/2021, que dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

- Resolução CMN nº 4.945/2021, que dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.
- Instrução 247 do Comissão de Valores Mobiliários, que dispõe sobre a avaliação de investimentos em sociedades coligadas e controladas e sobre os procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas.

Aprovado pelo Conselho de Administração de Julho de 2023.

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

RELATÓRIO DE ACESSO PÚBLICO - POLÍTICA DE GESTÃO DE CAPITAL (GLOBAL)

OBJETIVO

Estabelecer as regras e responsabilidades relacionadas a atividade de gestão de capital do Itaú Unibanco Holding S.A. (Itaú Unibanco), observando as regulamentações aplicáveis e melhores práticas de mercado.

PÚBLICO-ALVO

O processo de gestão de capital deve abranger todas as empresas do conglomerado controladas pelo Itaú Unibanco no Brasil e no exterior.

INTRODUÇÃO

Para que qualquer empresa possa operar, é necessário que ela tenha capital, que é o investimento efetuado por acionistas. Além disso, os recursos que a empresa gera e que não são distribuídos, sendo mantidos em seu patrimônio, também são chamados de capital.

Para as instituições financeiras, o Banco Central do Brasil exige um capital mínimo (capital requerido), que é o capital necessário para fazer face aos riscos aos quais a instituição está exposta, garantindo sua solvência.

A gestão de capital é instrumento fundamental para a sustentabilidade do sistema financeiro. Os métodos de identificação, avaliação, controle, mitigação e monitoramento dos riscos apoiam as instituições financeiras em momentos adversos. O Itaú Unibanco considera fundamental o gerenciamento de capital para o processo de tomada de decisão, que contribui para a otimização e eficiência na utilização do Capital em suas operações. Nessa gestão, são consideradas as empresas do Itaú Unibanco no Brasil e no exterior.

As mudanças no ambiente financeiro mundial, tais como a integração entre os mercados, o surgimento de novas transações e produtos, o aumento da sofisticação tecnológica e as novas regulamentações tornaram as atividades financeiras e seus riscos cada vez mais complexos.

Adicionalmente, as lições originadas de crises financeiras reforçam a importância da gestão de riscos (Relatório de Acesso Público - Risco) e da gestão de capital para fortalecimento da saúde financeira da indústria bancária.

A participação brasileira no Comitê de Basileia para a Supervisão Bancária (BCBS - *Basel Committee on Banking Supervision*) estimula a implementação tempestiva de normas prudenciais internacionais no arcabouço regulatório brasileiro.

Alinhado a essa perspectiva, o Itaú Unibanco investe no aperfeiçoamento contínuo dos processos e das práticas de gestão de capital, em conformidade com os referenciais internacionais de mercado, de regulação e de supervisão. A gestão do capital do Itaú Unibanco consiste em processo contínuo de planejamento, avaliação, controle e monitoramento do capital necessário para fazer frente aos riscos relevantes do Conglomerado e suportar os requerimentos de capital exigidos pelo regulador, ou aqueles definidos internamente pela Instituição, com objetivo de otimizar a alocação de capital.

As áreas definidas na estrutura de gestão de capital, juntamente com o suporte de algumas áreas específicas de cada tema, respondem em conjunto ou individualmente pela:

- a. Identificação dos riscos aos quais a instituição está exposta e análise de sua materialidade;
- b. Avaliação do capital necessário para suportar os riscos;
- c. Desenvolvimento de metodologias para quantificação de capital adicional;
- d. Quantificação de capital e avaliação interna de adequação de capital;
- e. Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (ICAAP);
- f. Projeção dos índices de capital;
- g. Apuração do patrimônio de referência (PR) e cálculo dos índices de capital;
- h. Elaboração do plano de capital e do plano de contingência;
- i. Elaboração do plano de recuperação;
- j. Monitoramento do plano de regularização de solvência e liquidez das empresas SUSEP;

- k. Testes de estresse do capital;
- l. Apuração do Índice de Importância Sistêmica Global (ISG);
- m. Elaboração do relatório trimestral de gerenciamento de riscos e capital – Pilar 3;
- n. Monitoramento do custo de capital da Holding e das unidades externas;
- o. Acompanhamento do capital das unidades externas.

A estrutura de gestão de capital do Itaú Unibanco permite o monitoramento e o controle do capital mantido pela Instituição, a avaliação da necessidade de capital para fazer frente aos riscos a que a Instituição está exposta e o planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da Instituição e/ ou considerando situações adversas. Com isso, o Itaú Unibanco adota postura prospectiva, antecipando a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.

Devido a sensibilidade e especificidade foi criada uma política interna de proteção do Índice de Capital, a qual também é revisada periodicamente.

Conceitos

Capital requerido: é o capital necessário para fazer face aos riscos aos quais a instituição está exposta, garantindo sua solvência e abrangendo inclusive as unidades internacionais. Os requerimentos são normatizados pelo BACEN para o Brasil e pelos órgãos reguladores locais nas unidades internacionais.

Tais requerimentos são expressos na forma de índices que relacionam o capital disponível ao total de ativos ponderados pelo risco (RWA – *Risk Weighted Assets*).

O Patrimônio de Referência (PR) utilizado para verificar o cumprimento dos limites operacionais impostos pelo BACEN consiste no somatório de três itens, denominados:

. **Capital Principal:** soma de capital social, reservas e lucros acumulados, menos deduções e ajustes prudenciais;

. **Capital Complementar:** composto por instrumentos de caráter perpétuo que atendam a requisitos de elegibilidade. Somado ao Capital Principal, compõe o Nível I;

. **Nível II:** composto por instrumentos de dívida subordinada de vencimento definido que atendam a requisitos de elegibilidade. Somado ao Capital Principal e ao Capital Complementar, compõe o PR (Capital Total).

Para fins de cálculo desses requerimentos mínimos de capital, apura-se o montante total do RWA pela soma das parcelas dos ativos ponderados pelos riscos de crédito, de mercado e operacional (conforme a Res. CMN nº 4.958):

$$RWA = RWA_{CPAD} + RWA_{CIRB} + RWA_{MPAD} + RWA_{MINT} + RWA_{OPAD}$$

RWA_{CPAD} = parcela relativa às exposições ao risco de crédito, calculada segundo abordagem padronizada;

RWA_{CIRB} = parcela relativa às exposições ao risco de crédito calculada segundo sistemas internos de classificação de risco de crédito (abordagens IRB – *Internal Ratings-Based*), autorizados pelo Banco Central do Brasil;

RWA_{MPAD} = parcela relativa ao capital requerido para risco de mercado, calculada segundo abordagem padronizada;

RWA_{MINT} = parcela relativa ao capital requerido para risco de mercado, calculada segundo abordagens do modelo interno, autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

RWA_{OPAD} = parcela relativa ao capital requerido para o risco operacional, calculada segundo abordagem padronizada.

Além dos mínimos regulatórios, as normas do BACEN estabelecem Adicional de Capital Principal (ACP), correspondente à soma das parcelas ACPConservação, ACPContracíclico e ACPSistêmico que, em conjunto com as exigências mencionadas, aumentam a necessidade de capital:

. **ACPConservação:** representa um “colchão” extra de capital para absorver possíveis perdas

. **ACPContracíclico:** é um colchão adicional de capital a ser acumulado durante a fase de expansão do ciclo de crédito e a ser consumido durante sua fase de contração

. **ACPSistêmico**: para as instituições com importância sistêmica é exigido um adicional de capital para fazer face ao risco sistêmico.

Os valores de cada uma das parcelas e os mínimos regulatórios, conforme definido na Resolução CMN nº4.958, estão descritos na tabela a seguir:

Capital Principal	4,5%
Nível I	6,0%
Capital Total	8,0%
Adicional de Capital Principal (ACP)	3,56%
de conservação	2,5%
contracíclico ⁽¹⁾	0,06%
sistêmico	1,0%
Capital Principal + ACP	8,06%
Capital Total + ACP	11,56%
Deduções dos Ajustes Prudenciais	100%

⁽¹⁾ o ACPcontracíclico é fixado pelo Comitê de Estabilidade Financeira (Comef) com base nas discussões acerca do ritmo de expansão do crédito, e atualmente está definido em zero. Na hipótese de elevação do requerimento, o novo percentual vigorará a partir de doze meses após a divulgação.

O acionamento do ACPContracíclico de jurisdições onde a instituição possua exposições em seu balanço, o cálculo do adicional deve seguir a Circular BCB nº 3.769, elevando o mínimo regulatório exigido do conglomerado.

Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (ICAAP)

Exercício anual requerido pelo BACEN cujo objetivo é avaliar a adequação de capital do Itaú Unibanco, provendo assim uma visão geral e abrangente do gerenciamento de riscos e de capital da instituição e demonstrando os resultados relativos à autoavaliação de adequação do seu nível de capital em função do seu perfil de risco. Compõem o ICAAP o Plano de Capital e o Plano de Contingência, descritos abaixo:

Plano de Capital

O plano de capital é uma seção do ICAAP que tem como objetivo discorrer sobre como se dá o planejamento de capital do banco para a manutenção de um nível adequado e sustentável de capital, incorporando em sua elaboração os limites estabelecidos pelo apetite de risco e as análises dos ambientes econômico e regulamentar. Adicionalmente, é estruturado de forma consistente com o planejamento estratégico do Itaú Unibanco.

Esse plano apresenta as projeções financeiras e de capital no curto e no médio prazo (no mínimo três anos seguintes ao ano da data base), tanto em cenários de normalidade quanto em estresse, juntamente com as suas principais fontes de capital, a política de distribuição de resultados e o plano de contingência.

Plano de Contingência de Capital

O Itaú Unibanco possui um plano de contingência de capital para casos em que ao menos um dos índices de capital se revele inferior àqueles definidos pelo Conselho de Administração (CA), ou para casos de ocorrência de fatos não previstos que possam afetar a adequação de capital da instituição.

O plano contempla um conjunto de ações de contingência e seus responsáveis, que permite ao Itaú Unibanco aumentar seus níveis de capitalização e deve conter, no mínimo, a definição dos limites de capital que disparam o seu acionamento e da governança correspondente, visando manter o nível adequado de capitalização do Itaú Unibanco em uma situação adversa.

Plano de Recuperação

O Itaú Unibanco possui um Plano de Recuperação que tem como objetivo reestabelecer níveis adequados de capital e liquidez acima dos limites operacionais regulatórios, diante de choques severos de estresse de natureza sistêmica ou idiossincrática, a fim de preservar sua viabilidade financeira, ao mesmo tempo em que mitiga o impacto no Sistema Financeiro Nacional.

O Plano de Recuperação contempla todo o conglomerado, incluindo as subsidiárias no exterior, e é revisado anualmente e submetido à aprovação do Conselho de Administração. Possui como base normativa a

Resolução CMN nº 4.502, e contém as funções críticas e serviços essenciais prestados pelo Itaú Unibanco que podem impactar o Sistema Financeiro Nacional e a própria viabilidade da instituição. Adicionalmente, discorre sobre cenários de estresse, planos de comunicação com partes interessadas e mecanismos de governança necessários à coordenação e execução do plano.

Teste de Estresse

O teste de estresse, parte integrante do Plano de Capital da Instituição, é um processo de simulação dos efeitos de condições econômicas e de mercado extremas nos resultados e capital da instituição. Os cenários de estresse devem ser aprovados pelo Conselho de Administração e os seus resultados devem ser considerados na definição da estratégia de negócios e de capital do Itaú Unibanco.

O teste de estresse, para o Itaú Unibanco, pode ser dividido em interno e regulatório. O primeiro busca mensurar a vulnerabilidade e solidez do conglomerado em cenários hipotéticos, porém plausíveis, de crise econômica baseados em simulações e projeções macroeconômicas desenvolvidos pela própria instituição. O teste de estresse regulatório possui o mesmo objetivo, porém utiliza um cenário desenvolvido pelo Banco Central. Em ambos os processos, as principais análises são sobre o resultado do Banco (DRE), sua distribuição entre as carteiras e atividades do conglomerado e sobre o nível de capital e liquidez da instituição.

Adicionalmente, para complementar os resultados obtidos de acordo com os processos descritos acima, são realizadas, anualmente, análises de sensibilidade e testes de estresse reverso.

A estrutura de gerenciamento de capital deve prever avaliações dos impactos no capital a partir da definição de cenários severos escolhidos pela instituição e inclui-las nos resultados do programa de teste de estresse.

Plano de Regularização de Solvência e Liquidez – SUSEP

Este plano dispõe sobre o capital mínimo requerido para funcionamento das sociedades seguradoras e resseguradoras, onde mensalmente é realizado monitoramento do indicador da medida de suficiência de capital. A partir da constatação de sua insuficiência, define-se, juntamente com as áreas de gestão de ativos do grupo segurador, medidas de regularização dos índices de solvência e liquidez das empresas sujeitas às diretrizes da SUSEP.

Índice de Importância Sistêmica Global (ISG)

Metodologia definida pelo *Bank for International Settlements* (BIS), e ratificada pelo *Financial Stability Board*, este índice mede a importância de cada instituição financeira no mercado global, cuja falência poderia causar uma ameaça internacional ao sistema financeiro, e é composto de cinco indicadores principais:

- Porte: que reflete a participação relativa da instituição na atividade global;
- Atividade no exterior: participação relativa da instituição em atividades internacionais;
- Interconexão: participação relativa da instituição no mercado interbancário e com o mercado global de capitais;
- Substituição: participação relativa da instituição na oferta global de serviços financeiros;
- Complexidade: participação relativa da instituição em instrumentos complexos ou de baixa liquidez.

A informação referente à apuração do ISG é divulgada anualmente no site de Relações com Investidores, conforme Resolução nº 171 do BACEN.

Relatório de Gerenciamento de Riscos e Capital – Pilar 3

É um relatório que contém informações referentes à indicadores prudenciais e gerenciamento de riscos, comparação entre informações contábeis e prudenciais, composição do capital, indicadores macro prudenciais, razão de alavancagem, indicadores de liquidez, risco de crédito, risco de crédito de contraparte, exposições de securitização, risco de mercado, risco de variação das taxas de juros em instrumentos classificados na carteira bancária e remuneração de administradores, divulgado trimestralmente no site de Relações com Investidores da Instituição (Pilar3), conforme Resolução BCB nº54.

Diretrizes

A gestão de capital deve apoiar a instituição segundo os princípios definidos na política de Gerenciamento de Riscos e os definidos nesta política. Esses princípios refletem-se nas seguintes diretrizes, segundo as quais a estrutura de gestão de capital do Itaú Unibanco deve:

- Assegurar que as políticas e estratégias para o gerenciamento de capital sejam claramente documentadas e estabeleçam mecanismos e procedimentos destinados a manter o Patrimônio de Referência (PR), o Nível I e o Capital Principal compatíveis com os riscos incorridos pela instituição.
- Manter procedimentos para o gerenciamento de capital.
- Ser compatível com a natureza de suas operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e a dimensão da exposição a risco.
- Garantir o encaminhamento das políticas e estratégias para o gerenciamento de capital, bem como o plano de capital, para aprovação e revisão, no mínimo anualmente, pelo Conselho de Administração, a fim de determinar sua compatibilidade com o planejamento estratégico da instituição e com as condições de mercado.
- Gerar relatórios para a diretoria da instituição, o Comitê de Gerenciamento de Riscos e Capital (CGRC) e o Conselho de Administração (CA), que apontem a adequação dos níveis do PR, Nível I e Capital Principal aos riscos incorridos ou eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de capital, bem como ações para corrigi-las.
- Garantir que o Plano de Regularização de Solvência e Liquidez exigido pela SUSEP seja atendido em uma eventual situação de insolvência ou não-liquidez por parte de uma ou mais empresas do ramo segurador, assegurando que as áreas envolvidas na gestão de ativos dessas empresas sejam acionadas para a definição de proposta de ação corretiva, bem como submetê-la à avaliação de impactos.
- Definir a governança e responsabilidades do processo de gerenciamento de capital, e divulgar decisões e políticas relacionadas a esse processo para as áreas impactadas, bem como monitorar o capital regulatório do Itaú Unibanco e das unidades internacionais.
- As unidades de negócio e unidades internacionais devem garantir que as decisões e políticas aprovadas sejam devidamente implantadas.
- Garantir que as informações divulgadas no relatório de Gerenciamento de Riscos e Capital - Pilar 3 possuam detalhamento adequado ao escopo, à complexidade das operações, à sofisticação dos sistemas, aos processos de gestão de riscos da instituição e assegurar que eventuais diferenças relevantes em relação a outras informações divulgadas pela instituição sejam esclarecidas;
- Assegurar que as informações publicadas estejam aderentes às regras vigentes estabelecidas pelos órgãos reguladores.

PRINCIPAIS PAPÉIS E ATRIBUIÇÕES

A administração do Itaú Unibanco está diretamente envolvida no processo interno de avaliação da adequação de capital e sua avaliação dos riscos. Dentre os comitês e comissões (conforme política interna) que discutem o processo de gestão de capital destacam-se:

- . Conselho de Administração (CA)
- . Comitê de Gestão de Riscos e Capital (CGRC)
- . *Asset Liability Capital Committee* (ALCCO)

Área de Riscos:

A Área de Riscos visa a assegurar que os riscos do Itaú Unibanco sejam administrados de acordo com as políticas e procedimentos estabelecidos, além de ser responsável por centralizar a gestão de capital da instituição. O objetivo do controle centralizado é prover o Conselho de Administração e a alta administração de uma visão global das exposições do Itaú Unibanco aos riscos, bem como de uma visão prospectiva sobre a adequação do seu capital de forma a otimizar e agilizar as decisões corporativas.

Áreas Provedoras de Informações:

No nível mais fundamental, é esperado que as áreas forneçam as informações necessárias para a

identificação dos riscos, para a análise de sua materialidade e para a mensuração do capital requerido, assim como para que sejam elaborados o orçamento de capital, o plano de capital, o plano de contingência, o plano de recuperação, o relatório de gerenciamento de riscos e capital – Pilar 3 e demais relatórios regulatórios e gerenciais, garantindo sua completude, integridade e consistência e considerando tanto o crescimento quanto a evolução do perfil de risco esperados dos negócios da unidade.

As áreas envolvidas no processo de gestão de capital devem estar aptas a realizar as ações requeridas sempre que forem acionadas.

O detalhamento das responsabilidades de cada uma das áreas envolvidas no processo de gestão de capital está descrito nos procedimentos internos.

Aprovado pelo Conselho de Administração de Setembro de 2024.